



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SCI Nº. 004/2010

**“DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DAS NOTAS
FISCAIS MODELOS 1 E/OU 1-A
PELA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA – NF-e, MODELO
55, NAS OPERAÇÕES
REALIZADAS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÉU
AZUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que preceitua os § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 646/2007 de 12 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Em observância aos ditames legais vigentes, em especial ao item 6 e subitem 6.1 da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009 e item 2 da Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 da Receita Estadual do Paraná, o Sistema de Controle Interno Municipal, resolve estabelecer, sob pena de responsabilidade o cumprimento do que a seguir se apresenta:

Art. 1º A adoção da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 e/ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, nas aquisições efetuadas pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes do Município.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 30 de novembro de 2010.


Roseli Lewiske Rocha

**Coordenadora do Sistema de Controle Interno
Dec. 2674/2009**


**José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 02/12/2010
PÁGINA: 09
Edição 10.527